



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PIANCÓ

Notícia de Fato nº 001.2021.035335

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada após denúncia feita na ouvidoria, aduzindo o que segue:

“EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIANCÓ/PB Vimos oferecer denúncia em face da Sr. BRUNO LEANDRO DE SOUZA, médico, FISCAL DO CRM/PB pelos fatos narrados a seguir: No dia 22 de junho de 2021 precisamente as 12:00h, recebemos a visita do referido fiscal em nosso SAMU 192 REGIONAL DE PIANCÓ. Vale ressaltar que recentemente foi instalado um portão eletrônico com controle remoto para melhorar a segurança para nós profissionais, umas vez que inumeras pessoas invadem o referido serviço ao ponto de agredir nós pessoalmente e verbalmente. o mesmo encontrou o portão da UNIDADE FECHADO e achou por bem PULAR o portão/INVADIR DE FORMA ANTI ETICA E DESRESPEITOSA A INSTITUIÇÃO , justificando que estavam impedindo a fiscalização, algo que não aconteceu. O que se pode observar é o porteiro estava no momento almoçando e que de imediato abriu o portão para a equipe. Desse modo, requer que Vossa Excelência apure a responsabilidade do denunciado.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PIANCÓ

Este Órgão Ministerial notificou o médico do CRM, o Sr. Bruno Leandro de Souza, para prestar informações.

Aportou resposta do CRM (fls. 11 a 13), onde o médico noticiado assevera:

“Declaro, para fins de comprovação, que precisei subir a grade do SAMU de Piancó para chamar funcionários a fim de possibilitar a entrada da nossa equipe na unidade.

Estávamos há 20 minutos do lado externo e mesmo após solicitações verbais e buzinas, e apesar de aparecer um funcionário, não houve abertura do portão.

Para tanto, necessitei subir a grade e chamar novamente. Logo após, fomos bem recebidos na unidade e procedemos com a fiscalização.

Encaminho cópia em anexo do relatório de vistoria, e respeitosamente solicito arquivamento do referido processo. Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos votos de consideração.”

Juntou relatório de vistoria (nº 134/2021/PB).

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o atraso no arquivamento deste procedimento não se deu por culpa deste membro, uma vez que foi realizado despacho em 28 de outubro e por algum motivo o procedimento saiu do domínio da promotoria, só retornando no dia 09 de dezembro, com anexo de documentos no dia 15 de dezembro (data de hoje, a qual este membro está tendo o primeiro contato com o procedimento após o despacho referido, e, no mesmo dia, decidindo).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PIANCÓ

Feito o esclarecimento, é de se destacar que não resta outra opção ao presente caso que não o arquivamento. É que não há elementos que permitam a instauração de procedimento próprio (como um procedimento administrativo ou um inquérito civil).

A denúncia, em suma, reclama pelo fato do médico do CRM ter pulado o portão. Em que pese tal conduta não ser recomendada, observa-se que se trata de médico que estava, naquela ocasião, na função de fiscal, com equipe do CRM, sendo que não tiveram acesso (inicialmente) as dependências do SAMU.

Conforme relata o próprio SAMU, o porteiro estaria almoçando, de modo que não estava na portaria para atender a equipe do CRM.

Verifica-se, assim, que tudo se tratou de um mal entendido. O porteiro estava em seu horário de almoço, levando, por equívoco, a equipe do CRM a acreditar que não estariam sendo atendidos. Por sua vez, os fiscais, no exercício de sua função, pularam o portão para ver o que estava acontecendo.

Apesar da situação embaraçosa e constrangedora, não se observou nenhuma violação material a direitos tutelados. É que não houve, por exemplo, ofensas, ou qualquer embate. Ao contrário, uma vez que se percebeu a presença do CRM, o SAMU prontamente fez o atendimento, tendo a equipe do CRM procedido à fiscalização e constatado que a situação do SAMU Piancó estava regular.

Assim, observa-se que o que houve foi apenas um mal entendido e atrito entre profissionais, sem lesão a bens jurídicos tutelados e sem prejuízo para a população.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PIANCÓ

Diante disso, **promovo o arquivamento** desta notícia de fato, nos moldes do art. 4º da Resolução 04/2013 do CPJ:

Cumpra-se com as cautelas legais.

Notifique-se o médico/CRM avisando sobre o arquivamento do feito.

Piancó/PB, data e assinatura eletrônicas.

José Antônio Neves Neto
PROMOTOR DE JUSTIÇA